



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CNPJ: 04.252.523/0001-86



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 8 DE MAIO 2020.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.445,57 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providencias.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 20.445,57 (Vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**”, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONT E
06.001.12.361.0004.2018– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.90.94.00	20.445,57	101

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONT E
06.001.12.361.0004.2018– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.90.11.00	20.445,57	101



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CNPJ: 04.252.523/0001-86



Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, Plenário de Deliberações, 15 de maio de 2020.

COMISSÃO CONJUNTA


OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE


VALTER DE LIMA JESUS
RELATOR


SILVÂNIO ALBERTO DA CRUZ
SECRETARIO